

## DOCUMENTOS ANEXOS À ATA

Reunião do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Presidente**

Assinatura

**Secretário**

Assinatura

Documento nº \_\_\_\_\_

Pág. de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO**

**Abertura de concurso documental interno de promoção para recrutamento de Professor Coordenador na área científica de Ciências Jurídicas e Sociais**

**GRELHA DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1) A avaliação tem como critério de base a divisão em três pontos. Cada um dos pontos e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, a saber:

1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)	35%
2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)	35%
3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P.PORTO (OAR)	30%

- 2) As subdivisões de cada um destes três pontos, com a respetiva pontuação, são as estabelecidas mais adiante neste documento;
- 3) Considera-se como elementos suscetíveis de análise os ocorridos entre os anos de 2012 e 2023, inclusive, e apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objetiva;
- 4) Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, o Júri reserva-se o direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;
- 5) Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;
- 6) Em caso de igualdade pontual, os candidatos são seriados considerando: primeiro, a pontuação obtida no ponto três da grelha (outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P.PORTO - OAR); segundo, a pontuação obtida no ponto dois da grelha (capacidade pedagógica - CP); terceiro, a pontuação obtida no ponto um da grelha (desempenho técnico-científico do candidato - DTC).
- 7) Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento P.PORTO, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados neste parâmetro.
- 8) Em conformidade com o art. 35.º-A do Código do Trabalho, é proibida qualquer forma de discriminação em função do exercício pelos trabalhadores dos seus direitos de maternidade e paternidade, nomeadamente afetações desfavoráveis em termos da progressão na carreira.
- 9) Em conformidade com o n.º 1 do art. 3.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro do Pessoal Docente do Instituto Politécnico do Porto, a equiparação a bolseiro não implica qualquer prejuízo dos direitos inerentes ao efetivo desempenho de serviço e implica a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

## 1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)

A pontuação do desempenho técnico-científico tem em consideração seis componentes, às quais são atribuídas as seguintes pontuações máximas:

1.1 – Publicações científicas	30
1.2 – Participação em atividades e projetos de I&D	20
1.3 – Orientação de trabalhos académicos	15
1.4 – Participação em júris conducentes a grau/título académico	15
1.5 – Comunicações em eventos de carácter científico	15
1.6 – Prémios de mérito científico	5

A pontuação relativa às diferentes componentes do desempenho técnico-científico é feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes, apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

As dissertações de Mestrado ou teses de Doutoramento não são valorizadas no desempenho técnico-científico.

### **1.1 - Publicações Científicas**

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.1.1. Por cada livro técnico-científico completo (como autor, coautor). De cada livro apenas se considera uma edição.	10
1.1.2. Por cada capítulo/artigo publicado em livro/revista indexados ISI ou WoS/Scopus. São considerados os trabalhos publicados e os trabalhos submetidos e comprovadamente aceites para publicação.	10
1.1.3. Por cada artigo publicado em revista científica (não incluído na alínea anterior). São considerados os trabalhos publicados e os trabalhos submetidos e comprovadamente aceites para publicação.	5
1.1.4. Por cada capítulo/artigo em livro/atas (não incluído na alínea 1.1.2). São considerados os trabalhos publicados e os trabalhos submetidos e comprovadamente aceites para publicação.	5

Para a componente de publicações científicas serão atribuídas as seguintes pontuações máximas: 1.1.1. - 20 pontos; 1.1.2. – 50 pontos; 1.1.3. – 50 pontos; 1.1.4. – 50 pontos.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

### **1.2 - Participação em atividades e projetos de I&D**

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.2.1 – Diretor de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	10
1.2.2 – Subdiretor ou membro de Comissão Diretiva de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	8
1.2.3 – Membro do Conselho Científico/Membro Integrado de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	5
1.2.4 – Membro Colaborador de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	3
1.2.5 – Coordenação global ou institucional de projetos	7
1.2.6 – Participação em projetos	5
1.2.7 – Membro de Comissões Científicas (revistas científicas indexadas e seminários/conferências internacionais)	4
1.2.8 – Membro de Comissões Científicas (outras revistas científicas e seminários/conferências nacionais)	3
1.2.9 – Revisão em revista científica indexada	3
1.2.10 – Revisão em revista científica não indexada	2
1.2.11 – Estadia em centros de investigação e instituições nacionais /internacionais	3

Para o cálculo da pontuação, os pontos 1.2.1 a 1.2.4 são multiplicados pelo número de anos, e/ou proporcional, de atividade no exercício da função e os pontos 1.2.5 a 1.2.11 serão multiplicados pelo número de ocorrências.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

### **1.3 - Orientação de trabalhos académicos**

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.3.1. Orientações e Coorientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	30
1.3.2. Orientações e Coorientações de teses de Doutoramento	40

Para esta componente serão contabilizadas as orientações e/ou coorientações apresentadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela

respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **1.4 - Participação em júris conducentes de grau/título académico externos à ESTG**

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.4.1. Arguente de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	10
1.4.2. Arguente de teses de Doutoramento	20
1.4.3. Arguente em provas de Especialista	10

Para esta componente são contabilizadas as arguições apresentadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências é multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **1.5 - Comunicações em eventos de carácter científico**

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, são atribuídas as seguintes pontuações:

1.5.1. Comunicações em conferências, congressos ou seminários internacionais	20
1.5.2. Comunicações em conferências, congressos ou seminários nacionais	10

Nesta componente, são contabilizadas as comunicações apresentadas pelo candidato que são multiplicadas pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 15 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

#### **1.6 – Prémios de mérito científico**

Por cada prémio científico obtido, 5 pontos.

Feito o somatório de todos os itens que compõem o desempenho técnico-científico para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 35 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

## **2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)**

A pontuação da capacidade pedagógica é contabilizada tendo em consideração as seguintes quatro componentes, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

2.1 - Atividade letiva	50
2.2 – Elaboração de recursos didáticos de uma unidade curricular	10
2.3 - Participação em mobilidade out (missões de ensino)	30
2.4 – Formações pedagógicas frequentadas	10

A pontuação relativa às diferentes componentes da capacidade pedagógica é contabilizada a partir da análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

### **2.1 - Atividade letiva**

Para a formação da pontuação da atividade letiva, são contabilizados o número de semestres, as unidades curriculares lecionadas e as unidades curriculares regidas, sendo atribuídos os seguintes valores:

- por cada semestre letivo a tempo integral, 1,5 pontos;
- por cada unidade curricular regida, 1 ponto;
- por cada unidade curricular lecionada, 2 pontos;

As unidades curriculares regidas e/ou lecionadas em segundos ciclos têm uma majoração de 50%.

Feito o somatório para todos os candidatos, é atribuída ao que tiver maior total a pontuação de 50 pontos, classificando-se os outros em proporção.

### **2.2 - Elaboração de recursos didáticos**

O candidato deve apresentar um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si selecionada, que é objeto de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área científica a concurso.

São considerados quatro níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%; nada adequado 0%.

### **2.3 – Participação em mobilidade out**

Por cada participação em mobilidade out, 5 pontos.

#### **2.4 – Formações pedagógicas realizadas**

Por cada formação pedagógica realizada, igual ou superior a 1 hora, 1 ponto.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 35 pontos, classificando-se os outros em proporção.

### **3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. PORTO (OAR)**

Na avaliação deste item considera-se a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos, classificando-os proporcionalmente, tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

3.1 – Presidente de órgão de gestão de UO/IES	15
3.2 – Vice-Presidente de órgão de gestão de UO/IES	12
3.3 – Membro de órgão de gestão de UO/IES	8
3.4 – Cargo de Diretor de Departamento ou equivalente (ex. Coordenador de Unidade Técnico Científica)	12
3.5 – Cargo de Subdiretor de Departamento ou equivalente	8
3.6 – Cargo de Diretor de Curso ou equivalente	10
3.7 – Cargo de Subdiretor de Curso ou equivalente	6
3.8 – Avaliação de desempenho, na ESTG, com classificação de excelente	8
3.9 – Outros cargos/atividades/funções organizacionais reconhecidos pela UO/IES (por despacho do responsável da UO/IES, Diretor de Departamento, Diretor de Curso)	5

Para o cálculo da pontuação, os pontos 3.1 a 3.8 são multiplicados pelo número de anos, e/ou proporcional, de atividade no exercício da função.

Para o cálculo da pontuação referente ao ponto 3.9, considera-se a pontuação por ocorrência, até ao limite máximo de 30 pontos.

Feito o somatório de todos os itens para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os outros em proporção.